



LEGISLAÇÃO INTERNA

Regulamento do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) dos Programa de Residência Médica da UNESC

- 1) Solicitante: COREME
- 2) Tipo de solicitação: Regulamento do TCR
- 3) Justificativa do pedido: Com a implantação do Programa de Residência Médica e o TCR fazendo parte dos processos formativos do residente, há necessidade da criação de um regulamento.
- 4) Abrangência/Entrada em vigor:
A partir do 2º/semestre/2021.
- 1) Documentos comprobatórios:
Ata da COREME com as assinaturas.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA (TCR)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O TCR caracterizar-se-á, preferencialmente, pela prática da investigação científica, em consonância com as linhas de pesquisa da UNESC.

Art. 2º - O TCR será desenvolvido e apresentado em forma de artigo, desde que observadas as disposições da presente resolução no que couber e contempladas as recomendações do rigor metodológico e científico que cercam a modalidade.

Art. 3º - Constatada a existência de plágio na elaboração de TCR, ou em seu projeto, além de desclassificação sumária e consequente reprovação do residente, o mesmo ficará sujeito às sanções regimentais da Universidade e da lei.

Art. 4º - O projeto que envolva pesquisas com seres humanos ou com animais, antes de ser efetivamente desenvolvido, deverá ser submetido, requerida a necessidade, à aprovação dos



respectivos Comitês de Ética em Pesquisa da Universidade e/ou da Instituição em que vai ser realizada a pesquisa quando essa dispuser de CEP.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS DO TCC

Art. 5º – O objetivo do Trabalho de Conclusão da Residência é consolidar os conhecimentos adquiridos durante a Residência Médica e fornecer ao Médico Residente a oportunidade de exercitar a escrita médico-científica bem como reforçar os conhecimentos científicos da área da saúde.

CAPÍTULO III

DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 6º - O TCR deverá, preferencialmente, estar inserido nas linhas de pesquisa da Unesc relacionadas as Ciências da Saúde, descritas a seguir:

I - Clínica na prevenção, tratamento e reabilitação de doenças.

II - Fisiopatologia: Estuda os mecanismos das doenças de forma a compreender seu surgimento e evolução e, ainda, desenvolver mecanismos de prevenção, tratamento e reabilitação.

III - Exercício na Saúde, na Doença e no Desempenho Esportivo: Estuda os efeitos do exercício físico sobre o desempenho esportivo e sobre suas repercussões na prevenção, tratamento e reabilitação de doenças.

IV - Gestão em saúde: Aspectos da gestão envolvendo planejamento, avaliação e regulação em saúde.

V - Atenção à Saúde: Estuda os aspectos envolvidos na integralidade da atenção à saúde, especialmente epidemiologia, saúde coletiva, políticas públicas e educação em saúde.

VI - Tecnologias em Saúde: Estuda o desenvolvimento de produtos e processos para a promoção da saúde.

VII - Saúde e processos psicossociais: Estuda a saúde e seus processos psicológicos individuais, de interação social e de desenvolvimento psicológico, considerando os aspectos sociais, organizacionais, educacionais e clínicos.



VIII. Saúde funcional: Estuda a Funcionalidade relacionada ao bem-estar funcional individual e das coletividades em todos os ciclos de vida, no desempenho das funções humanas no contexto de vida e de trabalho.

CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO

Art. 7º - Os Trabalhos de Conclusão da Residência deverão ser elaborados após a conclusão do 1º ano de residência, ofertados os seguintes componentes formativos TCR1, TCR2 e TCR3 respectivamente, assim organizado:

I) Componente Formativo: TCR 1

Serão trabalhados conteúdos de Metodologia Científica e da Pesquisa, Bioestatística. Os residentes deverão ao longo da disciplina:

- a) Escolher e ter o aceite do orientador;
- b) Protocolar na secretaria do Programa de Residência Médica a partir de preenchimento do instrumento próprio com a assinatura do orientador o Aceite do orientador (**Anexo 1**);
- c) Elaborar o projeto de pesquisa conforme modelo disponível no site do Curso de Medicina);
- d) Submeter o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa e Plataforma Brasil
- e) Entregar dos formulários de orientação e controle de frequência (**Anexo 2**).

§ 1º - Estas atividades serão orientadas pelo próprio orientador, como, também, pelos professores dos processos formativos.

§ 2º - O residente que não concluir as atividades e não obter média suficiente na disciplina, estará reprovado.

§ 3º - O projeto de pesquisa deverá ser avaliado e aprovado na disciplina específica de TCR 1 para depois passar pelo CEP.

II) Componente Formativo: TCR 2

Serão trabalhados conteúdos de Metodologia Científica e da Pesquisa, Bioestatística, além de reuniões individuais para orientação com os professores responsáveis. Os residentes deverão ao longo do período realizar:



- a) Redação com acompanhamento do orientador e dos professores da disciplina
- b) Pesquisa de campo;
- c) Tabulação dos dados;

III) Componente Formativo: TCR 3

- a) Análise e discussão dos dados coletados;
- b) Redação final do artigo;
- c) Entrega do trabalho para a banca examinadora;
- d) Defesa oral do trabalho;
- e) Entrega do trabalho final corrigido na secretaria da Residência;
- i) Entrega dos formulários de orientação e controle de frequência.

§ 5º - A defesa oral do TCC poderá ser realizada apenas no Componente Formativo TCR 3.

§ 6º - a conclusão de cada um dos Processos Formativos de TCR se faz necessário como pré-requisito para o seguinte, sendo que a conclusão de todas os processos Formativos e a defesa com aprovação do TCR se faz necessário com pré-requisito para a conclusão do Programa de Residência médica.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º - O TCR deverá ser elaborado preferencialmente em dupla pelos residentes, orientado por um docente do Programa de Residência Médica da Universidade ou um Professor da Universidade.

§ 1º - A titulação mínima exigida dos docentes para realizar orientação de TCC é a de especialista.

§ 2º - A aceitação de orientar o TCC, facultada ao docente da Universidade, será formalizada por meio de instrumento próprio de termo de compromisso determinado pelo Programa de Residência Médica.

§ 3º - A titulação mínima exigida para realizar orientação de TCR é a de Especialista.

Art. 9º - São atribuições do professor orientador:



- I. Orientar a elaboração e desenvolvimento do projeto de pesquisa e do TCR.
- II. Auxiliar os orientandos no preenchimento dos documentos referentes ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário.
- III. Acompanhar e avaliar o projeto de pesquisa e o próprio TCR, observando as normas metodológicas estabelecidas, coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos.
- IV. Vetar a defesa do TCR sempre que verifique falta de condições, por parte dos residentes, com referência à fundamentação teórica, estruturação metodológica, de domínio do tema escolhido ou a existência de plágio na elaboração do mesmo.
- V. Realizar o controle de frequência de cada orientação de TCR em formulário específico, assinando-o juntamente com os orientandos.
- VI. Presidir os trabalhos da banca examinadora.
- VII. Informar por escrito ao Coordenador do Programa de Residência Médica as irregularidades decorrentes do não cumprimento, pelos orientandos, das condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Residência Médica, quando for o caso.

Art. 10º - O professor orientador poderá desobrigar-se da incumbência de orientação, mediante apresentação de justificativa escrita com ciência do Coordenador do Programa de Residência Médica, quando for o caso.

§ 1º - Quando for aceita a desobrigação da função de orientador, deverá este, juntamente com o Coordenador do Programa de Residência Médica sugerir novo orientador no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de aceite da desistência.

§ 2º - A data limite para desobrigação do orientador será de até 30 dias após o início letivo do semestre, excetuando-se os casos amparados por lei.

Art. 11º - Os orientandos também poderão solicitar substituição do professor orientador, mediante apresentação de justificativa documentada e assinada, devidamente aceita pelo Coordenador do Programa de Residência Médica. No prazo de até 30 dias após o início do ano letivo do Processo Formativo TCR 2.

§ 1º - Neste caso caberá aos acadêmicos providenciar novo orientador no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do aceite pelo Coordenador do Programa de Residência Médica.



§ 2º - A data limite para substituição do orientador mediante solicitação dos acadêmicos será de 30 dias após o início letivo do processo Formativo TCR 2, excetuando-se os casos amparados por lei.

§ 3º - Se até o prazo limite estabelecido no § 2º os acadêmicos não tiverem apresentado novo orientador, os acadêmicos serão considerados reprovados no TCR não cabendo recurso desta decisão.

CAPÍTULO VI **ATRIBUIÇÕES DOS ACADÊMICO ORIENTANDOS**

Art. 12º - São atribuições dos orientandos:

I. Elaborar e desenvolver seu projeto pesquisa preferencialmente em dupla, submetendo-o à aprovação do professor do Processo Formativo TCC 1, ao professor orientador e ao Comitê de Ética.

II. Desenvolver seu projeto pesquisa e respectivo TCR, observando critérios éticos, técnicos e científicos.

III. Apresentar e defender seu TCR, em banca qualificadora.

IV. Comparecer às atividades de orientação definidas pelo professor orientador e assinar, juntamente com o mesmo, os controles de frequência.

V. Apresentar relatórios das atividades de pesquisa para o professor orientador e/ou Coordenação do Programa de Residência Médica, quando solicitados.

VI. Elaborar o TCR ou refazê-lo, sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais estabelecidas pela resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação e pelo Regulamento do Programa de Residência Médica da UNESC.

VII. Informar por escrito ao Coordenador do Programa de Residência Médica, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas nesta resolução.

VIII. Realizar a defesa de seu TCR.

IX. Cumprir todas as determinações estabelecidas pela banca examinadora na ata de defesa de TCR, sob pena de reprovação.

X. Entregar a versão final do TCR na forma e no prazo estabelecido.

XI. Entregar a ficha de orientação no prazo estabelecido.



CAPÍTULO VII DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA

Art. 13º - Cabe ao Coordenador do Programa de Residência Médica viabilizar condições para a realização adequada dos Trabalhos de Conclusão de Residência.

§ 1º - Cabe ao Coordenador do Programa de Residência Médica divulgar a relação de professores com a respectiva titulação e área do conhecimento, para possibilitar a escolha do orientador pelos residentes.

§ 2º – Compete ao Coordenador do Programa de Residência, ouvido previamente o professor orientador, vetar a defesa do TCC, sempre que for observada a inexistência da estrutura formal do trabalho.

§ 3º – Compete também ao Coordenador do Programa de Residência Médica organizar as defesas dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

Art. 14º - A banca examinadora será composta no mínimo por 03 (três) docentes do Programa de Residência Médica ou outros da área afim ao TCR a ser apresentado, sendo um deles o orientador que será o presidente.

§ 1º - Os membros da banca deverão ser compostos pelo orientador, um membro definido pela coordenação do Programa de Residência Médica e um membro convidado pelo residente em sintonia com o orientador.

§ 2º - Os membros da banca, exceto o orientador, poderão ser professores de outras instituições e/ou profissionais de reconhecido saber na área de que trata o TCR, desde que obtida anuência por escrito do Programa de Residência Médica, cabendo a estes membros da banca a atribuição de conceitos.

§ 3º - O presidente da banca examinadora apenas poderá se manifestar para prestar esclarecimentos adicionais quando solicitado pelos demais examinadores, salvo disposição diversa estabelecida no regulamento do curso.



§ 4º - A banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes.

§ 5º - A titulação mínima exigida para os membros da banca é a de especialista.

Art. 15º - O TCR deverá ser entregue, a todos os membros da banca examinadora incluindo o orientador, encadernado em espiral, no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de defesa, observadas as disposições do artigo 11 da resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação.

§ 1º - A responsabilidade da entrega do TCR aos membros da banca compete ao residente.

§ 2º - Os residentes deverão entregar as cópias impressas do TCR na secretaria do Programa de Residência Médica que registrará a entrega em instrumento próprio no mínimo 15 dias antes da data de defesa.

§ 3º - O TCR elaborado no formato artigo, os residentes deverão entregar para a banca cópia impressa do projeto de pesquisa, do artigo e das normas do periódico utilizado.

§ 4º - A data estipulada para a defesa de cada semestre será divulgada pelo coordenador do Programa de Residência Médica no início do semestre letivo.

§ 5º - Se os alunos não defenderem em tempo hábil até o prazo estipulado no Processo Formativo TCR 3 implicará na automática reprovação dos acadêmicos no TCR 3, excetuando-se os casos de adiamento amparados por lei.

CAPÍTULO IX DA DEFESA DO TCC

Art. 16º – As datas de defesa serão agendadas pela coordenação do Programa de Residência Médica TCC.

§ 1º - O coordenador do Programa de Residência Médica publicará o cronograma das defesas de todos os TCRs com os horários, locais, composição das bancas e outras informações inerentes, devendo ser divulgado pelo Programa de Residência Médica no mínimo 10 (dez) dias antes do início da primeira defesa.

§ 2º - Durante a defesa, que será pública, será vedada a manifestação dos expectadores.



§ 3º - Excepcionalmente permitir-se-á defesa com ausência de público, desde que o assunto assim o requeira, autorizada pelo Coordenador do Programa de Residência Médica.

Art. 18º - A sessão de defesa de TCR, também admitida na modalidade a distância, terá início com exposição oral do acadêmico, com duração de 20 (vinte) minutos e, caso necessário, prorrogável em até o máximo de 10 (dez) minutos, devendo haver estrita observância dos horários de início e término da defesa, tanto pelo acadêmico quanto pelos componentes da banca.

§ 1º - Na defesa do TCC o acadêmico poderá utilizar-se de recursos multimídia disponíveis e outros especiais desde que requerida a autorização e realizada a solicitação antecipada na secretaria do Programa de Residência Médica.

§ 2º - No horário da apresentação, o orientador poderá sortear o aluno que fará a apresentação oral (nos casos em que o TCR for realizado em dupla); no entanto, a arguição deverá ser respondida por ambos.

§ 3º - Os examinadores terão, individualmente, o tempo máximo de 10 (dez) minutos e, caso necessário, prorrogável em até o máximo de 10 (dez) minutos, para arguição dos acadêmicos e a mesma deverá ser pertinente apenas ao assunto abordado no TCR.

§ 4º - Compete ao presidente da banca examinadora organizar os trabalhos, realizar o controle do tempo, definir qual examinador arguirá primeiro, conceder prorrogação de tempo aos acadêmicos, elaborar ata da defesa (Anexo 4), coletar as assinaturas dos membros da banca, informar aos residentes a nota obtida e as determinações dos examinadores, bem como adotar outras providências necessárias à realização do ato de defesa do TCR.

§ 5º - Encerrada a defesa, os residentes terão o prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da defesa, para realizar as correções recomendadas pela banca, sendo o orientador o responsável em verificar se as correções solicitadas pelos avaliadores foram realizadas. Deverão os residentes entregar a versão final do TCR e sua apresentação na secretaria do Programa de Residência Médica em meio digital.

§ 6º - A realização da sessão de defesa na modalidade a distância somente será admitida com a aprovação autorizada do Coordenador do Programa de Residência Médica que avaliará a justificativa e a viabilidade do pedido.

§ 7º - A ata da defesa do TCR deverá ser retirada pelo professor orientador na secretaria do Programa de Residência Médica antes do início das atividades da defesa e devolvida pelo professor orientador ao final da defesa, devidamente preenchida, assinada e com o conceito final.



CAPÍTULO X DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 19º - O processo de avaliação do TCR pela banca examinadora, consistirá em analisar e valorar 03 (três) critérios:

- I. Trabalho escrito, gráfico, ortografia, concordância verbal, estruturação de frases, coerência de idéias, fundamentação teórica e estruturação metodológica (avaliado em dupla).
- II. Apresentação oral ou linguagem compatível (avaliado em dupla).
- III. Sustentação da arguição realizada pelos examinadores (avaliado individualmente).

§ 1º - Cabe aos membros da banca, após o ato da defesa, atribuição de um conceito numérico (1,0 a 10,00), individuais por examinador, considerando os critérios supracitados, em formulário específico (Anexo 5), conforme a resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação.

§ 2º - A ata da defesa do TCR deve abranger as avaliações dos critérios supracitados separadamente e o resultado final da apresentação, sendo divulgada aos alunos ao final da apresentação, juntamente com a solicitação das correções exigidas pela banca examinadora.

§ 3º - Os acadêmicos que não entregarem o TCR, ou não apresentarem defesa oral, sem motivo justificado, estarão automaticamente reprovados no TCR, não cabendo recurso desta decisão.

§ 4º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem média final acima de 6,00 (seis) no resultado final da banca.

§ 5º - Os alunos que obtiverem média final insuficiente (abaixo de 6,00) terão direito a nova defesa, com as correções exigidas pela banca, em um prazo a ser estipulado pelo Coordenador do Programa de Residência Médica.

§ 6º - Não atingindo a suficiência (média 6,0) na segunda versão, significará a reprovação dos alunos no TCR, não cabendo recurso desta decisão.

Art. 20º - A não entrega do TCR, com os devidos reajustes quando for o caso, e no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação dos residentes no TCR, excetuando-se os casos de adiamento amparados por lei.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (MANTENEDORA)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - O TCR deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT ou VANCOUVER, da resolução 66/2009/Câmara Ensino de Graduação e deste regulamento, com exceção do artigo científico que deverá ser elaborado conforme as normas do periódico ao qual será submetido.

Art. 22º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos: em 1ª instância pelo coordenador do Programa de Residência Médica; em 2ª instância pela COREME e em última instância pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 23º - Este regulamento entra em vigor nesta data.

Criciúma (SC),

Prof. Arthur
Presidente da Coreme/Unesc



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (MANTENEDORA)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC**

APÊNDICES

APÊNDICE 1 FICHA DE ACEITE DO ORIENTADOR



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (MANTENEDORA)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

FICHA DE ACEITE DA ORIENTAÇÃO

Conforme as disposições estabelecidas no regulamento para elaboração do Trabalho de Conclusão da Residência, solicitamos as seguintes informações:

NOME DO (S) RESIDENTE (S) (A) Orientando (a)

NOME DO PROFESSOR (A) Orientador (a)

ÁREAS DE ESTUDO				
Clínica Médica	Clínica Cirúrgica	Ciências Básicas	Saúde Pública e Epidemiologia	Saúde Materna Infantil

LINHA DE PESQUISA

TÍTULO DO TRABALHO

Dia da semana disponível para a orientação: _____ Horário: _____

Local disponível para orientação: _____

Estando de acordo com as condições estipuladas no regulamento, firmam o presente documento:

Residente Orientando(a)

Professor (a) Orientador (a)

Criciúma _____ de _____ de 20 _____



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (MANTENEDORA)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

APÊNDICE 2
CONTROLE DE FREQUÊNCIA NAS ORIENTAÇÕES DO TCR



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (MANTENEDORA)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

CONTROLE DE FREQUÊNCIA NAS ORIENTAÇÕES DO TCR

Residente(s): _____

Orientador (a): _____

Nº Encontro	Data	Descrição das atividades	Assinatura Orientando(s)	Assinatura Orientador(a)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

Criciúma, ____ de _____ de _____.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (MANTENEDORA)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

APÊNDICE 3
DOCUMENTO DE ENCAMINHAMENTO PARA DEFESA DO TCR



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (MANTENEDORA)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

Encaminho à Coordenação de TCR do Programa de Residência Médica, os (as) residente(s) _____, autorizando-o a enviar para os membros da banca as 3 (três) cópias de seu TCR intitulado

_____ a fim de que as mesmas sejam entregues aos membros da Banca Examinadora.

Professor Convidado: _____

Instituição de origem: _____

E-mail: _____

Tel: _____

Afirmo que o(s) residente(s) está ciente que deverá respeitar as indicações do Regulamento para Elaboração de TCR dos Programas de Residência Médica da Unesc e que a participação do Professor Convidado, indicado para compor a banca examinadora, dependerá da aceitação do mesmo e da Comissão de TCR.

Criciúma, .../.../ 202?.

Professor Orientador(a):



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (MANTENEDORA)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

APÊNDICE 4
ATA DE DEFESA DO TCR



**ATA FINAL DE DEFESA DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA -**

NOME DOS(AS) RESIDENTES

TÍTULO DO TRABALHO

	NOME	NOTA ATRIBUÍDA
Orientador:		
1º Examinador:		
2º Examinador:		
	MÉDIA ARITMÉTICA	
	NOTA FINAL	

APROVAÇÃO MEDIANTE REFORMULAÇÃO.

(Orientador)

(1º Examinador)

(2º Examinador)

(Residente 01)

(Residente 02)

Criciúma, ____ / ____ / 20__.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (MANTENEDORA)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

APÊNDICE 5
FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCR



**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA I
EXAMINADOR(A) 01, 02 E ORIENTADOR(A)**

NOME DOS(AS) RESIDENTES

TÍTULO DO TRABALHO

AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO (NOTA 1)

ASPECTOS AVALIADOS	VALOR MÁXIMO	NOTA
Relevância do tema desenvolvido	1,0	
Definição de conceitos básicos em relação ao tema desenvolvidos.	1,0	
Clareza na apresentação do problema, objetivos e justificativa.	1,0	
Coerência teórico-metodológica entre objetivos, referencial teórico e materiais e métodos.	2,0	
Apresentação, interpretação e discussão dos resultados	2,5	
Conclusão	2,0	
Cumprimentos das normas metodológicas da Revista para elaboração do Artigo	0,5	
NOTA FINAL DO TRABALHO ESCRITO	10,00	

AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO (NOTA 2)

ASPECTOS AVALIADOS	VALOR MÁXIMO	NOTA
1. Apresentação dos objetivos, da metodologia, dos resultados e conclusão.	2,0	
2. Domínio do conteúdo	3,0	
3. Sequência e lógica da apresentação.	1,0	
4. Linguagem e expressão.	1,0	
5. Respondeu, adequadamente, às arguições propostas	2,0	
6. Adequação do material audiovisual	0,5	
7. Pontualidade e uso adequado do tempo para apresentação.	0,5	



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (MANTENEDORA)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

NOTA FINAL DA APRESENTAÇÃO	10,00	
-----------------------------------	-------	--

NOTA FINAL

NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL - MÉDIA ARITMÉTICA

Criciúma, ____ / ____ / 20____.

Assinatura Examinador(a) 01 _____



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (MANTENEDORA)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

APÊNDICE 6
MODELO - SUMÁRIO DO PROJETO



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	Erro! Indicador não definido.
1.1 TEMA.....	Erro! Indicador não definido.
1.2 DELIMITAÇÃO DO TEMA	Erro! Indicador não definido.
1.3 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA.....	Erro! Indicador não definido.
2 REVISÃO DE LITERATURA	Erro! Indicador não definido.
3 JUSTIFICATIVA	Erro! Indicador não definido.
4 OBJETIVOS	
4.1 OBJETIVO GERAL.....	
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
5 HIPÓTESES	
6 MATERIAIS E MÉTODOS	
6.2 DESENHO DO ESTUDO	
6.3 VARIÁVEIS.....	
6.3.1 Dependente	
6.3.2 Independentes	
6.4 LOCAL DO ESTUDO	
6.5 POPULAÇÃO EM ESTUDO	
6.5.1 Critério de inclusão	
6.5.2 Critério de exclusão	
6.6 AMOSTRA.....	
6.7 PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA	
6.8 ANÁLISE ESTATÍSTICA.....	
6.9 INSTRUMENTO DE COLETA	
6.10 CONSIDERAÇÕES ÉTICAS	
7 CRONOGRAMA	
8 ORÇAMENTO	
8.1 CAPITAL	
8.2 CUSTEIO	
REFERÊNCIAS	



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (MANTENEDORA)
UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

APÊNDICES

APÊNDICE A – Instrumento de Coleta de Dados

APÊNDICE B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido